

MENSAGEM DA SUPERINTÊNCIA

Somos uma Empresa com mais de 20 anos no mercado, respeitada por sua tradição, comprometimento e respeito com seus clientes, grupos empresariais das unidades de açúcar, álcool e energia; colaboradores, fornecedores, agentes públicos e sociedade em geral.

Agir com ética e transparência, fazer o que é certo, são atribuições de todos que fazem parte do Grupo Temape, essas atitudes são a essência das nossas relações.

O Código de Conduta Ética é uma guia que reflete a integridade das nossas ações, conhecer e compreendê-lo é determinante para uma conduta adequada. Em casos de dúvida, procure o seu líder imediato para devidas orientações.

Com o comprometimento de todos manteremos as nossas relações pautadas pelo respeito, ética e transparência nos cumprimentos de leis, regulamentações e práticas comerciais.



FERNANDO ANTÔNIO ESTELITA GUERRA JUNIOR

SUPERINTENDENTE DO GRUPO TEMAPE



Temape
TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNAMBUCO S/A

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Temape é uma empresa que atua no segmento de Comercialização, Armazenamento e Distribuição de Combustíveis Derivados de Petróleo, Etanol e outros Biocombustíveis, visando o seu crescimento, dentro de princípios éticos e a satisfação dos seus clientes, buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental. Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

2. OBJETIVO

Este **Código de Conduta Ética e Anticorrupção** tem como finalidade explicar questões relacionadas:

- I - Cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;
- II - Transparência das operações em geral;
- III - Segurança das atividades dos profissionais envolvidos;
- IV - Segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

3. ABRANGÊNCIA

O **Código de Conduta Ética e Anticorrupção** contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional do Grupo Temape, no exercício de suas funções, e para conhecimento de fornecedores, prestadores de serviços, clientes e parceiros de negócios que se vinculam à empresa.

4. DIVULGAÇÃO

Este **Código de Conduta Ética e Anticorrupção** ficará publicamente disponível no WEBSITE da Empresa no endereço <http://www.petrovia.com.br/temape.php> para consulta de colaboradores a qualquer momento, cabendo a superintendências e gerentes:

- I - Assegurar o cumprimento deste **Código de Conduta**;
- II - Dar ciência aos colaboradores sobre o **Código de Conduta**, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos;
- III - Promover a ampla divulgação do **Código de Conduta** e suas atualizações ao corpo funcional da empresa;

IV - Esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

5. VALORES

- Integridade Social;
- Disciplina Corporativa e Funcional;
- Agilidade;
- Trabalho em Equipe;
- Foco no Atendimento ao Cliente;
- Orientação e ampla divulgação dos resultados e ações;
- Desenvolvimento e Incentivo ao Talento Humano.

6. PRINCÍPIOS ÉTICOS

A alta direção e os colaboradores do Grupo Temape pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

6.1. AOS CLIENTES

- O profissionalismo, a confiança e a transparência;
- A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;
- A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;
- A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade; e
- A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de seus clientes.

6.2. AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- O reconhecimento do papel e apoio á atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes esclarecimentos pertinentes e confiáveis no tempo adequado.

6.3. ÀS PESSOAS

- A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais;
- O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global;
- A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
- O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros;
- A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses do Grupo Temape;
- O reconhecimento e valorização do capital intelectual e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e
- A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

6.4. AOS FORNECEDORES E EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, e a eficiência em todos os atos praticados;
- A manutenção de um relacionamento baseado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes;
- Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas coerentes ao padrão ético adotado pelo Grupo Temape e à moral social;
- O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses do Grupo Temape; e
- A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados;
- A rejeição às disposições contratuais, que viole a segurança e saúde dos empregados terceirizados ou que utilizem mão de obra infantil, escrava ou semelhante.

6.5. À REPRESENTAÇÃO DOS COLABORADORES, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

- O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;

- A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a concordância; e
- O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação do Grupo Temape com seus empregados.

6.6. À COMUNIDADE

- O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;
- O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza.

7. CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

A alta direção e os colaboradores do Grupo Temape devem pautar seu comportamento por este código de conduta, nos termos enumerados a seguir:

7.1. CONDUTAS ACEITÁVEIS AOS DIRIGENTES E COLABORADORES DO GRUPO TEMAPE

- Preservar e cultivar a imagem positiva do Grupo Temape;
- Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
- Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
- Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
- Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
- Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses do Grupo Temape;
- Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades;
- Utilizar os recursos do Grupo Temape apenas para finalidades de interesse da empresa;
- Contribuir para o bom funcionamento de toda a empresa, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com o Grupo Temape presentes e/ou brindes de valor superior a R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

- Priorizar e preservar os interesses do Grupo Temape junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o Grupo Temape mantenha relacionamento comercial;
- Tratar com cautela as contribuições, doações e patrocínio, pois podem ser interpretados como um canal para pagamentos ilegais ou geradores de corrupção. Nestes casos, deve-se verificar a conformidade com todas as leis aplicáveis e encaminhar para prévia análise a aprovação da superintendência.

7.2. CONDUTAS INACEITAVÉIS AOS DIRIGENTES E COLABORADORES DO GRUPO TEMAPE

- O Grupo Temape não tolera a prática de atos danosos á administração pública nacional e internacional e proíbe qualquer ato de corrupção, em todas as suas formas, pública ou privada, ativa e passiva.
- Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome do Grupo Temape com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o Grupo Temape mantenha este relacionamento;
- Ser conivente ou omissos em relação a erros e infrações a este Código de Conduta Ética e Anticorrupção e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades do Grupo Temape;
- Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;
- Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;
- Prejudicar deliberadamente a reputação de colaborador da empresa ou de qualquer outro profissional com quem o Grupo Temape mantenha relacionamento comercial;
- Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o Grupo Temape mantenha relacionamento comercial;
- Pleitear, solicitar ou receber presentes com valor superior a R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) , ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto ao Grupo Temape;

- Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações do Grupo Temape, mesmo que não acarretem prejuízo para a empresa;
- Manifestar-se em nome do Grupo Temape, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
- Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da empresa;
- Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas no Grupo Temape;
- Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da empresa ou de terceiros;
- Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a empresa;
- Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens da empresa e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão; e
- Elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho do Grupo Temape;
- Atos de retaliação são intoleráveis e devem ser imediatamente comunicados para a gerência responsável pela área, que aplicará as medidas disciplinares cabíveis.

8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

- Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.
- Deve ser comunicada imediata e formalmente a superintendência ou gerências, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a empresa ou que contrariem os princípios deste código.
- O Grupo Temape assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.
- Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas a superintendência ou gerências que analisará e decidirá dentro dos princípios deste código.
- Este **Código de Conduta** reflete os valores e a cultura do Grupo Temape e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.
- O desrespeito ao **Código de Conduta** sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal.

- Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com o Grupo Temape, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste **Código**, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.
- A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da Grupo Temape, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.
- Este **Código de Conduta Ética e Anticorrupção** entra em vigor a partir da data de sua divulgação.



TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro que recebi, verifiquei e compreendi totalmente o **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO DO GRUPO TEMAPE** Edição: Agosto/2020, sendo informado, inclusive da obrigatoriedade do seu cumprimento.

Comprometo-me a cumpri-lo e divulgá-lo no desempenho de minhas atividades e a enviar o presente termo devidamente preenchido e assinado para a área de Recursos Humanos na data da minha contratação ou na data em que recebi esta edição do código, o que for aplicável.

Nome Completo

Área de Trabalho

Número da Matrícula

Local e Data

Assinatura